EDITAL

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, sociedade de economia mista, por intermédio da gerência COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI, daqui por diante denominada simplesmente PETROBRAS, torna público que realizará SESSÃO PÚBLICA para alienação de bem imóvel, conduzida por Comissão de Alienação designada para tal, doravante denominada COMISSÃO, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram e de acordo com o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. **Oportunidade Nº**: COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI 005/2021, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2021.
2. **Início da Disputa de Preços**: 12/04/2021 a partir das 11h00min.
3. **Término da Disputa de Preços**: 02/06/2021 a partir das 11h00min.
4. **Procedimento de Alienação**: Licitação por Modo de Disputa Aberto, por meio de lances eletrônicos (on line)
5. **Critério de Julgamento:** Maior Oferta de Preço
6. **Valor Mínimo de Alienação:** conforme Anexo A
7. **Referência de tempo:** os horários constantes neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF, Brasil.
8. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados por meio do site da PETROBRAS https://petrobras.com.br/pt/canais-de-negocios/alienacao-de-bens-imoveis/SP-suzano-distritoindustrial-certame2.htm.
9. **Esclarecimentos:** as dúvidas referentes à interpretação dos termos deste Edital e seus Anexos devem ser encaminhadas à COMISSÃO por meio do correio eletrônico alimob@petrobras.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento da disputa de preços. As respostas serão divulgadas por meio do site indicado no item 8 deste Preâmbulo.
10. A Sessão Pública de Lances estará a cargo do Leiloeiro, Sr. Fabio Zukerman, com escritório localizado na Avenida Angelica, 1996 – 6º andar – Consolação – CEP 01228-220 – São Paulo – SP, telefone (011) 3003-0677. Solicitações de esclarecimento devem ser encaminhadas nos termos do item 9 deste preâmbulo.
11. Para viabilizar a participação na alienação, o interessado deverá efetuar os seguintes procedimentos junto ao leiloleiro:
    a. Formalizar o seu Registro em www.zukerman.com.br;
    b. Para efetuar o Registro, os interessados devem acessar "Olá, faça seu login ou cadastre-se" no Link www.zukerman.com.br; preencher os campos solicitados e enviar os documentos exigidos;
    c. A solicitação de inclusão na presente licitação deverá ser feita até às 17h00min do dia 31/05/2021. O não cumprimento desta etapa impedirá a participação do licitante no certame.
12. O Registro de Interesse de participação através do site www.zukerman.com.br não garante a participação na licitação. Para participar desta licitação é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a alienação de bem imóvel de propriedade da PETROBRAS, conforme apresentado no Anexo A.

1.2. O bem será vendido "*ad corpus*", nas condições em que se encontra, não aceitando a PETROBRAS quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições.

1.2.1. O licitante vencedor não poderá alegar desconhecimento das condições em que o imóvel está sendo alienado, bem como de suas características, eventual ausência de averbação de benfeitorias existentes e/ou de áreas de preservação permanente, pendências fiscais e de licenciamento, etc.

1.3. As fotos e descrições do IMÓVEL objeto da LICITAÇÃO estão disponíveis no Anexo A. As imagens são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem.

2. DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO

2.1. Esta alienação tem, como preço de partida, o Valor Mínimo de Alienação conforme Anexo A.

2.2. O adquirente deverá fazer o pagamento de um sinal fixo de 5% (cinco por cento) do Valor Mínimo de Alienação na fase de Habilitação e o restante do pagamento em parcela única, conforme item 9 – DO PAGAMENTO.

2.3. A aceitação de carta de crédito, financiamento, consórcio ou quaisquer outras linhas de crédito de instituições financeiras está condicionada à integralização do pagamento no ato da assinatura do contrato ou escritura e transferência dos recursos para a PETROBRAS.

2.3.1. Os interessados que desejarem usar Carta de Crédito e/ou FGTS devem se dirigir ao agente financeiro de sua escolha ou ao banco administrador da sua conta do FGTS, antes do prazo estipulado para o certame, para inteirarem-se das condições, regras e providências necessárias.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Os licitantes poderão fazer-se representar por procurador devidamente habilitado através de procuração original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, contendo poderes específicos para os atos da licitação, juntamente com documento de identificação original pessoal com foto do representante.

3.3. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PETROBRAS;
b) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
d) se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
e) tenham sido contratados para avaliar o(s) bem(ns) objeto(s) da alienação e/ou
f) tenham participado, de qualquer forma, da estruturação e da execução do processo de alienação.

3.4. Para viabilizar a participação na alienação, os interessados deverão efetuar os procedimentos indicados no item 11 e 12 do preâmbulo deste edital.

4. DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. O imóvel estará disponível para visitação pública mediante autorização e agendamento prévios.

4.2. A visitação poderá ocorrer de 20/04/2021 até 25/05/2021, exceto sábados, domingos e feriados, nos horários compreendidos entre 10h00min às 16h00min.

4.3. Os interessados deverão solicitar autorização e agendamento da visita ao imóvel por meio de contato telefônico com o leiloeiro e sua equipe no telefone (011) 3003-0677 ou por meio do email contato@zukerman.com.br, com antecedência de dois dias úteis da data solicitada para realização da visita.

4.4. Os interessados que comparecerem à visitação deverão apresentar documento de identificação e observar as regras de conduta e segurança previamente apresentadas na confirmação de agendamento, referentes ao local, Unidade ou área a ser visitada, sob pena de não realizar a visitação.

4.4.1. Por medida de segurança, durante a visitação as pessoas deverão estar acompanhadas por um empregado da PETROBRAS ou pessoa designada para tal atividade, sendo obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) que forem indicados pela PETROBRAS.

4.4.1.1. A PETROBRAS se isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ocorridos durante a visitação, decorrentes de descumprimento das orientações de segurança recebidas pelo visitante e dadas por empregado PETROBRAS.

4.5. Não serão prestados esclarecimentos durante a visitação. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à COMISSÃO nos termos descritos no item 9 do Preâmbulo deste Edital.

4.6. As visitas não serão obrigatórias para participação do certame, e poderão ser realizadas por qualquer interessado, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.7. Não serão fornecidos pela PETROBRAS, ou por quaisquer de seus representantes, documentos que comprovem a visita.

4.8. Os licitantes não poderão, a qualquer título, mesmo que não tenham procedido à visita ao IMÓVEL, que lhes é franqueada nos termos do presente edital, alegar que não conhecem as características, estado de conservação e de ocupação do IMÓVEL.

5. DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. DAS CONSIDERAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1.1. No Valor Mínimo de Alienação do IMÓVEL não estão compreendidos impostos, taxas, tarifas e demais despesas cartoriais que sejam para a finalidade de transferência do imóvel, tais como: ITBI, escritura, registro, taxas bancárias, dentre outros. Desta forma, os lances deverão ser elaborados considerando que estas despesas ficarão a cargo do comprador.

5.1.1.1. No Valor Mínimo de Alienação não está compreendida a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser paga conforme estipulado no item 9.4 - DO PAGAMENTO DA COMISSÃO AO LEILOEIRO deste Edital.

5.1.2. Os preços devem ser mantidos pelo período necessário até a celebração do contrato de compra e venda ou de promessa de compra e venda.

5.1.3. Os lances devem ser iguais ou superiores ao Valor Mínimo de Alienação, conforme disposto no item 2 - DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO deste Edital.

5.1.3.1. Os valores a serem apresentados deverão ser expressos em reais e com 2 (duas) casas decimais (escrever por extenso o valor apresentado).

5.1.4. A PETROBRAS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou desconhecimento na elaboração do lance, com o objetivo de alterá-lo.

5.1.5. A apresentação dos lances pelo licitante ou seu bastante procurador implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.5.1. Todos os documentos que integram este Edital estão relacionados no item 13 - DOS ANEXOS.

5.2. DA SESSÃO PÚBLICA

5.2.1. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá no endereço eletrônico www.zukerman.com.br.

5.2.2. O início da disputa de preços ocorrerá a partir das 11h00min do dia 12/04/2021 e seu término ocorrerá a partir das 11h00min do dia 02/06/2021.

5.2.2.1. A PETROBRAS poderá, a seu critério, alterar a data e horário da sessão de disputa de preços. Os interessados em participar da licitação deverão observar eventuais alterações na área pública do Portal Eletrônico https://petrobras.com.br/pt/canais-de-negocios/alienacao-de-bens-imoveis/SP-suzano-distritoindustrial-certame2.htm.

5.2.3. Os interessados poderão apresentar propostas escritas, cuja análise e processamento ficará condicionada ao cumprimento dos demais itens do Edital.

5.2.3.1. As propostas escritas devem ser entregues na sede da Leiloeiro no endereço Avenida Angelica, 1996 – 6º andar – Consolação – CEP 01228-200 – São Paulo – SP ou por meio do email contato@zukerman.com.br, no período de 12/04/2021 até as 17h00min do dia 31/05/2021.

5.2.3.2. As propostas serão abertas e ordenadas de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço à medida em que forem sendo recebidas.

5.2.3.3 O Leiloeiro deverá dar publicidade às propostas recebidas por escrito, com registro manual do lance na plataforma de leilão eletrônico, caso tal providência não tenha sido adotada pelo proponente e o valor proposto seja superior ao último lance registrado.

5.2.3.4 Serão consignadas em ata, como informação relevante, todas as propostas escritas recebidas, com registro da análise e providências adotadas pelo responsável pela Sessão Pública.

5.2.4. Durante o período de recebimento de lances, o Responsável pela Sessão poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente aos licitantes por meio do Portal Eletrônico.

5.2.5. Aberta a etapa de lances, os licitantes deverão estar conectados ao sistema informado pela PETROBRAS para participar da sessão e oferecer seus lances.

5.2.5.1. É dever dos licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Portal Eletrônico durante a sessão, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Responsável pela Sessão, ou por sua desconexão.

5.2.6. Caso ocorra a desconexão do Responsável pela Sessão durante a etapa de lances e o Portal Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.6.1. Quando a desconexão do Responsável pela Sessão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Portal Eletrônico.

5.2.7. O Responsável pela Sessão definirá um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o término da sessão virtual e avisará aos participantes sobre o tempo restante, após o qual o sistema encerrará a etapa de lances automaticamente. Caso ocorra lance após o aviso de encerramento e antes do término previsto, o prazo de encerramento irá sofrer acréscimo de no mínimo 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, na medida em que outros lances forem sendo apresentados.

5.2.8. Após o encerramento da etapa de lances, os mesmos serão ordenados por ordem decrescente de valor de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço.

5.2.8.1. Se for verificado que a diferença entre o melhor lance e o segundo colocado seja inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), será reaberto prazo adicional de até 60 (sessenta) minutos para que os licitantes apresentem novos lances.

5.2.9. Além de seu próprio lance, os licitantes visualizarão os lances dos demais licitantes, à medida em que forem sendo divulgados, mas sem identificação do licitante, em telão que será acessível na via presencial e virtual. Somente no final, é que os lances serão identificados.

5.2.10. Em caso de apresentação de mais de um lance pelo mesmo licitante, prevalecerá o de maior valor.

5.2.11. Não serão aceitos lances com valor menor do que o melhor lance registrado até o momento.

5.2.12 O incremento mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e incidirá em relação à proposta que cobrir o melhor lance.

5.2.13. Os lances iguais serão classificados respeitando a ordem de apresentação, ou seja, prevalece como melhor colocado o lance que for recebido e registrado primeiro.

5.2.14. Na hipótese de empate entre preços ofertados, os licitantes na condição de empate serão convocados a apresentar novo lance. Caso nenhum deles possa ou queira formular novo lance, ou caso se verifique novo empate entre os novos lances ofertados, a decisão acerca da proposta vencedora será decidida por sorteio.

5.2.15. A etapa de lances será encerrada por decisão do Responsável pela Sessão, que lavrará ata descrevendo todos os atos realizados, informações relevantes e eventuais incidentes ocorridos no certame, além dos lances finais ordenados em ordem decrescente, encaminhando-a à COMISSÃO.

5.3. DO RANQUEAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DO LANCE MAIS VANTAJOSO

5.3.1. Os lances definitivos serão ranqueados de forma decrescente, de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço.

5.3.2. Será considerado LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO aquele que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor lance, em reais, para cada imóvel ou lote e que não incorra em nenhuma hipótese do item 5.3.3.

5.3.3. Deverá ser verificada a efetividade do lance ofertado pelo LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO. Nessa verificação, serão desclassificadas as propostas:

5.3.3.1. Cujos lances sejam inferiores ao Valor Mínimo de Alienação de cada imóvel, conforme disposto no item 2 – DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO deste edital;

5.3.3.2. Possua vícios insanáveis;

5.3.3.3. Cujo licitante esteja enquadrado em pelo menos uma das situações descritas a seguir:

a) Tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis à Petrobras;

b) Esteja enquadrada em qualquer das situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16;

c) Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória;

d) Tenha sido contratado para apoiar o processo de alienação, inclusive no que tange à avaliação dos bens objeto deste certame;

e) Não atenda às exigências deste Edital e de seus Anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjucação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

5.3.4. Quando o licitante for desclassificado será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento definido no item 5.3.1 acima.

5.3.5. No Julgamento, não serão levadas em conta vantagens não previstas neste Edital.

5.3.6. Após a decisão sobre a efetividade da oferta mais vantajosa, a Comissão de Alienação:

a) procederá com negociação com o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO, para verificar se ele oferece um lance melhor;

b) após a negociação, proclamará o resultado final da sessão pública e a declaração do LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO, a ser divulgado por meio do endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Na etapa de habilitação, o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá recolher à PETROBRAS uma quantia no valor de 5% (cinco por cento) do Valor Mínimo de Alienação, a título de sinal e princípio de pagamento.

6.1.1. O pagamento da quantia informada no Item 6.1 deste Edital deverá ser realizado por meio de depósito ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, para a conta corrente da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS a seguir especificada.

- Banco do Brasil – 001
- Agência – 3180-1
- Conta Corrente – 377100-8
- Código Identificador – digitar o nº do seu CPF ou CNPJ
- CNPJ PETROBRAS: 33.000.167/0001-01

6.2. Para habilitação, o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. No caso de pessoa física:

a) Cópia simples do documento de identificação;
b) Cartão simples do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), podendo ser obtido através da Internet, no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (www.receita.economia.gov.br), visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa.
c) Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento firmada pelo próprio licitante ou representante legal (Anexo B1);
d) Declaração Prévia de Conformidade firmada pelo próprio licitante ou representante legal (Anexo C1);
e) Comprovação do pagamento do sinal, conforme item 6.1.

6.2.2. No caso de pessoa jurídica:

a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (www.receita.economia.gov.br), visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa;
b) Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento (Anexo B2);
c) Declaração Prévia de Conformidade (Anexo C2);
d) Declaração de Inexistência de Impedimentos constantes do art.38, incisos i ao viii da Lei 13.303/2016 (Anexo D);
e) Comprovação do pagamento do sinal, conforme item 6.1.

6.3. O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá enviar a documentação de habilitação em envelope lacrado identificado externamente conforme segue:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO

Oportunidade nº COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI nº 005/2021
Licitante: Nome completo ou razão social por extenso do licitante
Endereço: Av. República do Chile, n° 65 – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.031-912
A/C: Gerência COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI
Att: Manoel Pereira dos Santos Neto

6.3.1. A documentação deverá ser enviada como correspondência registrada e com aviso de recebimento.

6.4. O prazo para apresentação da documentação será de 7 (sete) dias úteis, podendo ser prorrogado por solicitação do Licitante a critério da COMISSÃO.

6.5. A COMISSÃO analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados.

6.5.1. A COMISSÃO pode realizar a qualquer momento diligência para esclarecer o teor dos documentos de habilitação.

6.5.1.1. Caso seja necessário, a COMISSÃO poderá conceder prazo para que o Licitante corrija defeitos ou inconsistências na documentação apresentada.

6.6. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a COMISSÃO o inabilitará e convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de julgamento da proposta e de habilitação, conforme itens 5.3 – DO JULGAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DO LANCE MAIS VANTAJOSO e 6 – DA HABILITAÇÃO, respeitado o ordenamento definido no item 5.3.1 deste Edital.

6.7. Em estando habilitado, será divulgado o resultado da habilitação, por meio de circular no endereço eletrônico no endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E DA CONTESTAÇÃO DE DECISÃO QUE REVOGAR OU ANULAR A LICITAÇÃO

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para Impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento da oferta de lances, devendo a Petrobras julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7.2. Poderão ser interpostos Recursos pelos licitantes ou seus Representantes Legais ou Procuradores com poderes específicos e de forma motivada, devendo ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados.

7.2.1. Após a divulgação do resultado da habilitação, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso do processo licitatório.

7.2.2 Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Alienação comunicará aos Licitantes, por meio de circular no endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas nos item 7.2 deste Edital.

7.2.3 É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardados os documentos considerados sigilosos.

7.2.4. A Comissão de Alienação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

7.2.5. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

7.2.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.7. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Petrobras pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

7.3. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/2016.

7.3.1. Caso seja verificada, após a abertura da fase de lances, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

7.3.2. A manifestação de interesse para Contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de comunicação da Petrobras sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

7.3.3. O licitante deve endereçar a Contestação à Autoridade Superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Alienação, que apreciará sua admissibilidade.

7.3.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Alienação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade

submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

7.3.5. O acolhimento da contestação importará na continuidade dos atos posteriores da Licitação, com rerratificação dos atos já praticados.

7.4. A apresentação de Impugnação ao Edital, Recursos ou Contestação à decisão de revogar ou anular a licitação, após o prazo estipulado, não os caracterizará como tal, sendo recebidos como mera informação.

8 DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a fase recursal haverá a declaração do LICITANTE VENCEDOR.

8.2. O LICITANTE VENCEDOR poderá perder tal condição a qualquer tempo, caso seja requerida ou decretada a sua falência.

8.2.1. Na perda da condição anterior, a PETROBRAS poderá convocar o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO subsequente nos termos deste Edital. Nesse caso, o Licitante que perdeu a condição de vencedor não terá direito à devolução do valor do sinal ou indenização de qualquer natureza.

8.3. O resultado final da licitação será homologado pela autoridade competente e divulgado no endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital.

8.4. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração contratual em favor do licitante vencedor, o qual se faz na forma de Escritura Pública de Compra e Venda ou de Promessa de Compra e Venda, na forma do item 10 – DA ESCRITURA E DO REGISTRO.

8.5. Após a homologação do resultado, o LICITANTE VENCEDOR passará a ser denominado ADQUIRENTE.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após homologado o resultado da licitação, conforme item 8 – DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO, a PETROBRAS convocará o ADQUIRENTE para realizar o pagamento e a assinatura do de Escritura Pública de Compra e Venda ou de Promessa de Compra e Venda, em prazo definido pela PETROBRAS.

9.1.1. O prazo previsto para o pagamento e entrega do IMÓVEL poderá ser prorrogado, por iniciativa da PETROBRAS ou quando solicitado pelo ADQUIRENTE, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PETROBRAS.

9.2. O ADQUIRENTE deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor do lance ofertado e dos tributos porventura incidentes, depósito ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, para a conta corrente da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS especificada no item 6.1.1 em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação prevista no item 8.3 deste Edital

9.2.1. O pagamento deverá ser efetuado e apresentado à PETROBRAS o correspondente comprovante de pagamento, até o término do prazo previsto no item 9.2 deste Edital.

O comprovante do pagamento deverá ser enviado à PETROBRAS, por por meio do correio eletrônico alimob@petrobras.com.br.

9.2.2. A não comprovação de pagamento até o primeiro dia útil seguinte à data de seu vencimento implicará a perda do direito de compra do imóvel, bem como a perda do valor do sinal em favor da PETROBRAS.

9.3. É vedado ao ADQUIRENTE ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o IMÓVEL arrematado antes que o mesmo seja integralmente pago para a PETROBRAS, a não ser que a PETROBRAS aceite previamente a substituição e as garantias oferecidas pelo ADQUIRENTE SUCESSOR.

9.4. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO AO LEILOEIRO

9.4.1. No caso de uso de LEILOEIRO como apoio da COMISSÃO, o licitante classificado em primeiro lugar deverá pagar ao LEILOEIRO comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, no mesmo prazo do pagamento do sinal previsto no item 6.1 deste Edital.

9.4.1.1. Esta comissão será devida, independentemente de posteriormente a venda do imóvel não vier a ser efetivada (assinatura da escritura de compra e venda ou promessa de compra e venda e transferência de titularidade) em razão de alguma causa prevista neste Edital, exceto quando, por decisão da PETROBRAS, a licitação for revogada ou anulada e desde que o licitante não tenha dado causa a essa decisão.

9.4.2. A comissão devida ao LEILOEIRO não está inclusa no valor do lance para a compra do imóvel.

9.4.3. O arrematante que não pagar a comissão ao LEILOEIRO será considerado como desistente, e serão convocadosos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestar interesse em assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitados o ordenamento definido no item 5.3.1 deste Edital.

9.4.4. O valor da comissão deverá ser efetivado em moeda corrente nacional em conta bancária oportunamente indicada pela Leiloeira.

10. DA ESCRITURA E DO REGISTRO

10.1. Após o cumprimento do item 9.2, a PETROBRAS informará ao ADQUIRENTE dia, horário e local aonde será lavrada e assinada a Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda (se venda a prazo) ou Escritura Pública de Compra e Venda (se venda à vista), em Cartório de Notas a ser indicado pela PETROBRAS.

10.1.1. O não comparecimento injustificado do ADQUIRENTE poderá ser considerado como desistência do licitante, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

10.2. Somente será transferida em definitivo a propriedade do imóvel ao licitante vencedor, após a comprovação dos pagamentos, lavratura da escritura de compra e venda e registro desta na matrícula do imóvel. A imissão na posse somente ocorrerá após a desocupação total do imóvel pela Petrobras e entrega das chaves.

10.3. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Petrobras, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, cópia autenticada da mesma, bem como da Certidão do Registro Geral de Imóveis – RGI de que conste a matrícula atualizada do imóvel.

10.4. Nas situações em que o imóvel arrematado estiver ocupado, locado, arrendado, em comodato ou ainda, por qualquer razão não seja possível à VENDEDORA entregar ao COMPRADOR a posse direta do imóvel, o COMPRADOR assumirá total responsabilidade pelas providências judiciais e extrajudiciais no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas e respectivos riscos, cabendo ao COMPRADOR, previamente à arrematação, certificar-se sobre os custos e procedimentos necessários para tanto, salvo se expressamente previsto de forma diversa neste EDITAL.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes que tenham praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação objeto deste edital, ou que causem prejuízos à PETROBRAS em função do presente certame, ficarão sujeitos às sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303/2016.

11.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

11.3. Além das sanções previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), observar-se-ão os termos da Lei 12.846/2013.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A PETROBRAS poderá a qualquer tempo alterar os termos deste Edital e seus Anexos. A alteração que afetar a formulação dos lances implicará a reabertura do prazo para a apresentação dos mesmos.

12.2. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

12.2.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou no lance.

12.2.2. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

12.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção do lance mais vantajoso, desde que não comprometam os interesses da PETROBRAS, bem como a finalidade e a segurança da contratação.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos:

a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
b) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis na localidade de Rio de Janeiro/RJ.

12.5. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, assim entendido pela PETROBRAS, será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;
b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

12.7. A efetiva apresentação de lance pelo licitante implica seu pleno conhecimento e anuência aos termos deste Edital e seus Anexos.

12.8. As PARTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018), assumindo toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade nos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

13. DOS ANEXOS

13.1. Acompanham e fazem parte deste Edital os anexos a seguir:

- Anexo A - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
- Anexo B1 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO (pessoa física)
- Anexo B2 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO (pessoa jurídica)
- Anexo C1 - DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE (pessoa física)
- Anexo C2 - DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE (pessoa jurídica)
- Anexo D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI 13.303/2016 (pessoa jurídica)

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2021.

ANDERSON LUIZ POLAK
Coordenador da Comissão de Alienação

ANEXO A
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

QUADRO 1

IMÓVEL	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
Endereço	Terreno urbano localizado na Avenida Jorge Bey Maluf, no Distrito Industrial do município de Suzano (SP), registrado na matrícula n° 43.728 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Suzano. O imóvel possui área total de 149.197,71 m², sendo 70.938,47 m² de Área de Preservação Ambiental. **Valor Mínimo de Alienação:** **R$ 15.900.000,00** (quinze milhões e novecentos mil reais).

Figura 1 – Vista da lateral do imóvel

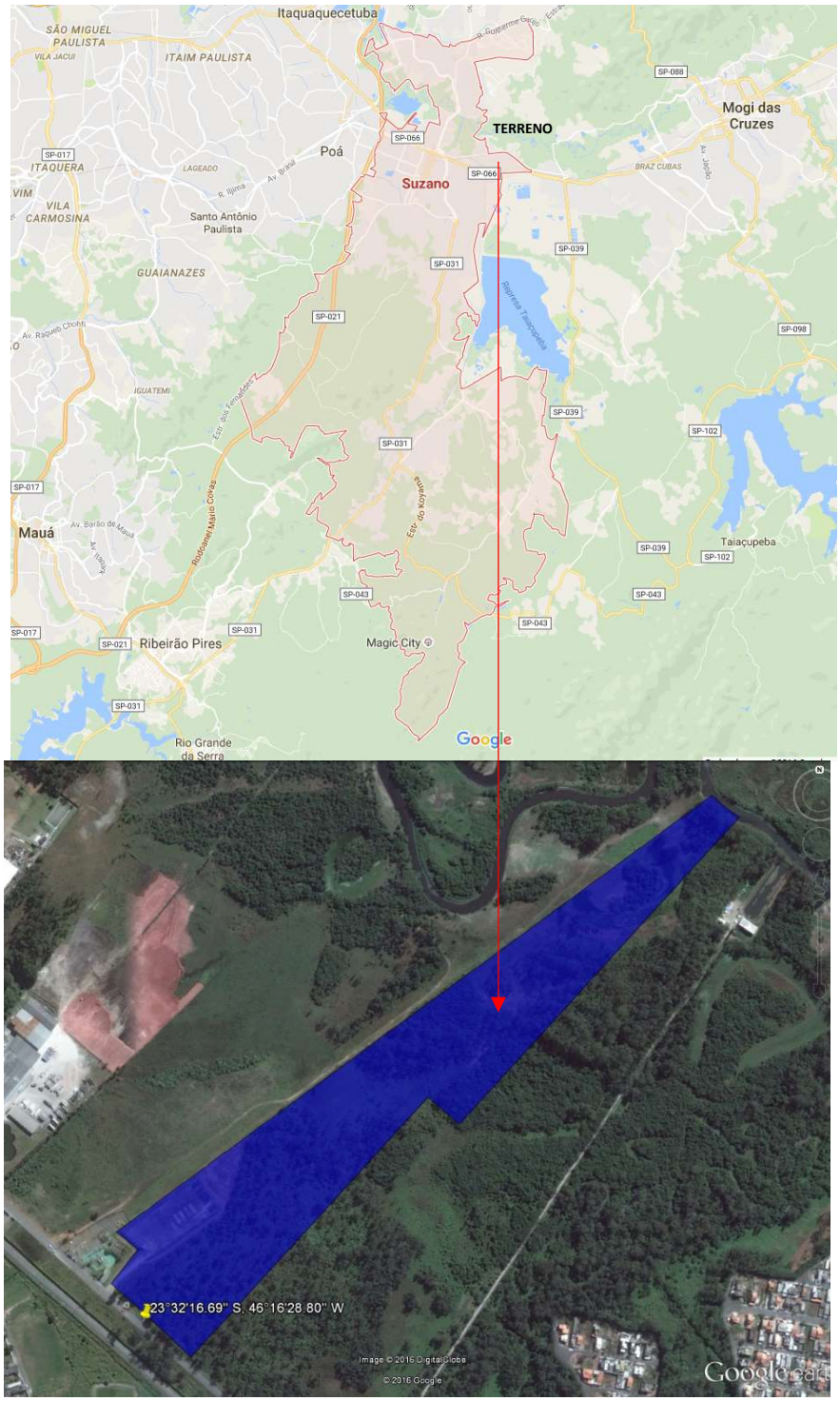

Figura 2 – Localização do imóvel

Figura 3 – Fundos do imóvel, às margens do Rio Tietê

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

matrícula 43.728 — ficha 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE S. PAULO

Suzano, 27 de maio de 1992

IMÓVEL: UM TERRENO designado LOTE 14 do DISTRITO INDUSTRIAL DO TIETÊ-GLEBA I, no lugar denominado VILA TEODORO, antigo Sítio Areão, Bairro do Areão, perímetro rural deste Município e Comarca de Suzano-SP., com a área útil de 78.259,24 metros quadrados, área de preservação de 70.938,47 metros quadrados, totalizado a área de 149.197,71 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Partindo do marco nº.1.243, cravado no alinhamento predial norte da Avenida Jorge Bei Maluf, na divisa da Petrobrás, segue-se no sentido horário, com o azimute 38º21'40", numa distância de 78,35 metros, no trecho de área útil, até o ponto nº.1.240; daí, defletindo à esquerda, segue-se com o azimute 308º16'41", numa distância de 100,23 metros até o marco nº.1.242, confrontando com a área da Petrobrás; daí defletindo à direita, segue-se pela lateral da faixa de Oleoduto da Petrobrás, com o azimute 54º30'15", numa distância de 458,50 metros, até o ponto nº.1.214, cravado no limite da área útil e da de preservação permanente; daí, com o azimute 54º30'15", numa distância de 37,19 metros, até o ponto nº.784; daí, com o azimute 53º03'47", numa distância de 367,07 metros, até o ponto nº.785; daí com o azimute 54º13'28", numa distância de 241,69 metros, até a margem esquerda do Rio Tietê, no ponto nº.799; daí, defletindo à direita, segue-se pela margem do referido rio numa distância de 51,37 metros, acompanhando a sua sinuosidade, até o ponto nº.1.258; daí, defletindo à direita, segue-se confrontando com o lote 15, com o azimute 222º37'38", numa distância de 631,19 metros até o ponto nº.1.257; daí defletindo à direita, segue-se confrontando com o lote 15, com o azimute 310º42'46", numa distância de 61,61 metros até o ponto nº.1.255; daí defletindo à esquerda segue-se confrontando com o lote 15 na parte útil com o azimute 222º37'38", numa distância de 523,76 metros até o ponto nº.1.253 cravado no alinhamento da Avenida Jorge Bei Maluf; daí, defletindo à direita, segue-se em linha reta pelo alinhamento da referida avenida, com o azimute 313º06'04" numa distância de 100,00 metros até o ponto inicial".

INCRA: 638.234.028.851-5, área total: 331,1, Fração Mín. Parc.2,0; Mod. Fiscal: 5,0; nº. Mód. Fiscais: 46,34, (em maior área).

-continua no verso-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:06/04/2021 14:50:03

matrícula 43.728 ficha 01 verso

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA LABOR DE SERVIÇOS GERAIS, pessoa Jurídica com sede à Avenida Paulista, nº.352, 12º andar, São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. 61.339.172/0001-89, sucessora da UNIÃO INDUSTRIAL E MERCANTIL BRASILEIRA S/A., CGC/MF. nº.61.339.172/0001-89, com sede na Capital de São Paulo, à Avenida Paulista, nº.352, 12º andar.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/29.907, deste Cartório.

ESCREVENTE AUTORIZADO:
VINICIO DE SOUZA COUTINHO JRA

Av.01/ em 27 de maio de 1.992.

Pela Carta de Sentença expedida aos 23/04/92, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Suzano-SP., nos Autos de Ação de Desapropriação, Processo nº.670/89, complementada pela certidão municipal de Suzano-SP., nº396/92 datada de 08/05/92 e certidão municipal extraída aos 13/03/92 do Processo nº. C. I. 20/PJ/92, verifica-se que o imóvel desta matrícula foi cadastrado pela Municipalidade no exercício de 1.992, sob contribuinte Nº.45.51.15 e situa-se no PERÍMETRO URBANO deste Município e Comarca de Suzano-SP., de acordo com a lei nº.2265/88.

ESCREVENTE AUTORIZADO:
P.70.001-mic.276 VINICIO DE SOUZA COUTINHO JRA

R.02/ em 27 de maio de 1.992.

Pela Carta de Sentença expedida aos 23/04/92, nos autos nº.670/89, de Ação de Desapropriação movida pelo Município de Suzano-SP., ou seja, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF. nº.46.523.056/0001-21, com sede à Rua Dr. Campos Salles, 601, em Suzano-SP., contra a UNIÃO INDUSTRIAL MERCANTIL BRASILEIRA S/A., antecessora da COMPANHIA LABOR DE SERVIÇOS GERAIS, já qualificada, verifica-se que conforme R. Sentença de 16/06/91, transitada em julgado aos 16/08/91 (homologatória de acordo firmado entre as partes as fls.426/429 dos Autos de Desapropriação Processo nº.670/89), o IMÓVEL desta matrícula mediante a indenização de Cr$.38.397.543,00

-continua na ficha 02-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:06/04/2021 14:50:03

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

matrícula 43.728 — ficha 02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE S. PAULO

Suzano, 27 de maio de 1992

(V.V. Cr$.513.241.880,00), foi incorporado ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

ESCREVENTE AUTORIZADO:
P.70.002-mic.276 VINICIO DE SOUZA COUTINHO JRA.

Av.03/em 27 de dezembro de 2001

Pela escritura pública de transmissão de domínio derivado de ato expropriatório vinculado a concorrência pública, cumulada com assunção de obrigações e pacto de retrocessão, lavrada aos 06 de dezembro de 2001, Livro 322, fls. 306 e ss, no 2º Tabelião de Notas da Comarca de Suzano-SP, complementada pela Notificação Recibo de Imposto/2001, verifica-se que o imóvel objeto dfa presente, está cadastrado pela Municipalidade sob CONTRIBUINTE Nº 45.051.0015-000.

OFICIAL:

P.96.395-mic.502 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVP

R.04/em 27 de dezembro de 2001

Pela escritura pública de transmissão de domínio derivado de ato expropriatório vinculado a concorrência pública, cumulada com assunção de obrigações e pacto de retrocessão, mencionada na Av.03 da presente, o proprietário MUNICÍPIO DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Suzano-SP, na Rua Baruel, nº 501, inscrito no CNPJ nº 46.523.056/0001-21, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Dr. ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador público, RG nº 2.839.324-SSP/SP e CIC nº 055.062.808-82, eleito e em pleno exercício de seu cargo, VENDEU a CARBINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade mercantil constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na Capital de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 284, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ nº 53.261.533/0001-93,

SEGUE VERSO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:06/04/2021 14:50:03

matrícula 43.728 ficha 02 verso

o imóvel objeto da presente pelo valor de R$ 78.259,24 "V. V. R$ 78.259,24". "A adquirente Carbinox Industria e Comércio Ltda, sob pena de retrocessão, fica obrigada à implantação de seu complexo industrial segundo um cronograma mínimo que deverá obedecer as seguintes fases: a- dar início às obras em prazo não superior a 18 meses, a contar de sua imissão na posse, b- ocupar no mínimo, 10% da área útil do imóvel, com edificações, para fins industriais em, no máximo, dois anos de sua imissão de posse, c- respeitar as faixas non aedificandi "áreas de proteção ambiental", devidamente demarcadas, e e- cumprir a legislação ambiental vigente. Caso a adquirente Carbinox Industria e Comércio Ltda, venha a descumprir o cronograma de implantação estabelecido no subitem anterior e as demais obrigações assumidas neste instrumento, o Município de Suzano ficará autorizado a retomar a área ora transmitida, com fundamento na cláusula de retrocessão, sujeitando-se, ainda a adquirente, a multa equivalente aos depósitos iniciais, convertidos para o padrão monetário vigente e atualizados desde aquela data, segundo o índice fixado no artigo 7º e no parágrafo único do artigo 12, todos da Lei Municipal nº 2.244/88, que criou o Distrito Industrial do Tietê - Gleba I". Certidão positiva de débitos, com efeitos de negativa sob nº 058102001-21025030, emitida em data de 02 de outubro de 2001. Cetidão Positiva de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de Negativa nº E-4709.541, emitida no dia 13 de junho de 2001.

OFICIAL:

P.96.395-mic.502 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF

" CONTINUA NA FICHA 03"

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em 06/04/2021 14:50:03

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Matrícula 43.728 Ficha 03

Registro de Imóveis

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Suzano, 27 de julho de 2012

R.05/em 27 de julho de 2012. (Venda)

Pela escritura pública de compra e venda lavrada aos 08 de julho de 2009, Livro 2.167, Pág. 277, no 10° Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, a proprietária CARBINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, 1.301, Mogi das Cruzes-SP, já qualificada, VENDEU a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, com sede na Avenida República do Chile, 65, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 33.000.167/0001-01, o imóvel objeto da presente pelo valor de R$ 3.655.350,41 (V.V. R$ 161.092,03). Constando ainda como anuente, PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, CNPJ 46.523.056/0001-21, com sede na Rua Baruel, 501, Centro, Suzano-SP. A vendedora apresentou a CND do INSS sob n° 012052009-21037010, datada de 20/02/2009 e a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, com o Código de Controle 6D19.9D05.02CA.94D6, datada de 24/06/2009.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.150.217-mic.897 SIMONE [illegible] FAGS

Av.06/em 03 de julho de 2018. (Indisponibilidade de Bens)

Nos termos do artigo 12, § 3° do Provimento CG n° 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 18/04/2018, às 12:25 sob Protocolo n° 201804.1812.00461451-IA-340, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho, Processo n° 00753003120065150093, perante a 6ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, procedo a presente averbação para constar a decretação da Indisponibilidade dos Bens de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, já qualificada, conforme consignado no Registro n° 9.921, feito nesta data, no Livro

" Continua no Verso "

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:06/04/2021 14:50:03

Matrícula 43.728 Ficha 03 Verso

de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

P.195.030 JÚLLYO CÉSAR FERREIRA FAGS

Av.07/em 03 de julho de 2018. (Cancel de Indisp. de Bens)

Nos termos do artigo 12, § 3° do Provimento CG n° 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 19/04/2018, às 14:38 sob Protocolo Cancelamento n° 201804.1914.00491793-PA-210, procedo a presente averbação para constar a decretação do Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, já qualificada, conforme consignado na Av.02 do Registro n° **9.921**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

P.195.049 JÚLLYO CÉSAR FERREIRA FAGS

Av.08/em 03 de julho de 2018. (Indisponibilidade de Bens)

Nos termos do artigo 12, § 3° do Provimento CG n° 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 24/05/2018, às 10:33 sob Protocolo n° 201805.2410.00510220-IA-380, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho, Processo n° 00006005020135050018, perante a 18ª Vara do Trabalho de Salvador-BA, procedo a presente averbação para constar a decretação da Indisponibilidade dos Bens de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, já qualificada, conforme consignado no Registro n° **9.922**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta

" Continua na Ficha Nº 04 "

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis/www.registradores.org.br/-Visualizado em:06/04/2021 14:50:03

CNS 12362-0

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula 43.728 Ficha 04

Suzano, 03 de julho de 2018

Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

P.195.571 JÚLLYO CÉSAR FERREIRA FAGS

Av.09/em 03 de julho de 2018. (Cancel de Indisp. de Bens)

Nos termos do artigo 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 08/06/2018, às 14:49 sob Protocolo Cancelamento nº 201806.0814.00522107-PA-620, procedo a presente averbação para constar a decretação do Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, já qualificada, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **9.922**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

P.195.771 JÚLLYO CÉSAR FERREIRA FAGS

Av.10/em 29 de maio de 2019. (Indisponibilidade de Bens)

Nos termos do artigo 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 02/05/2019, às 11:25 sob Protocolo nº 201905.0211.00785849-IA-870, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - MG - Tribunal Regional do Trabalho, Processo nº 00109745420185030003, perante a 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG, procedo a presente averbação para constar a decretação da Indisponibilidade dos Bens de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, já qualificada, conforme consignado no Registro nº **10.065**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

" Continua no Verso "

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em 06/04/2021 14:50:03

Matrícula 43.728 Ficha 04 Verso

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.202.892 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS

Av.11/em 29 de maio de 2019. (Cancel. de Indisp. de Bens)

Nos termos do artigo 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 03/05/2019, às 10:42 sob Protocolo Cancelamento nº 201905.0310.00787354-PA-109, procedo a presente averbação para constar a decretação do Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, já qualificada, objeto da Av.10 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **10.065**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.202.922 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS

Av.12/em 11 de novembro de 2019. (Indisponibilidade de Bens)

Nos termos do art. 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 07/10/2019, às 15:10 sob Protocolo nº 201910.0715.00954961-IA-060, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - AM - Tribunal Regional do Trabalho, Processo nº 00024815620155110008, perante 8ª Vara do Trabalho de Manaus-AM, procedo a presente averbação para constar a decretação da Indisponibilidade dos Bens de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, já qualificada, conforme consignado no Registro nº **10.151**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

" Continua na Ficha Nº 05 "

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis/www.registradores.org.br/-Visualizado em:06/04/2021 14:50:03

CNS 12362-0

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Matrícula 43.728 Ficha 05

Registro de Imóveis

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Suzano, 11 de novembro de 2019

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.206.064 SIMONE CASARINI FAGS

Av.13/em 11 de novembro de 2019. (Cancel. Indisp. de Bens)

Nos termos do art. 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 07/10/2019, às 15:17 sob Protocolo Cancelamento nº 201910.0715.00954984-TA-001, procedo a presente averbação para constar a decretação do Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, já qualificada, objeto da Av.12 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **10.151**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.206.065 SIMONE CASARINI FAGS

Av.14/em 10 de fevereiro de 2020. (Indisp. de Bens)

Nos termos do art. 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 26/11/2019, às 14:51 sob Protocolo nº 201911.2614.01003344-IA-850, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho, Processo nº 00117458820155010004, perante a 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, procedo a presente averbação para constar a decretação da Indisponibilidade dos Bens de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (PETROBRÁS), já qualificada, conforme consignado no Registro nº **10.180**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

" Continua no Verso "

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:06/04/2021 14:50:03

Matrícula 43.728 — Ficha 05 Verso

ESCREVENTE AUTORIZADO:

P.207.234 JÚLLYO CÉSAR FERREIRA FAGS

Av.15/em 10 de fevereiro de 2020. (Cancel. Indisp. de Bens)

Nos termos do art. 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 03/12/2019, às 12:58 sob Protocolo Cancelamento nº 201912.0312.01010846-TA-680, procedo a presente averbação para constar a decretação do Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (PETROBRÁS), já qualificada, objeto da Av.14 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **10.180**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

P.207.414 JÚLLYO CÉSAR FERREIRA FAGS

Av.16/em 15 de julho de 2020. (Indisponibilidade de Bens)

Nos termos do artigo 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 25/06/2020, às 08:03 sob Protocolo nº 202006.2508.01197826-IA-809, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - SE - Tribunal Regional do Trabalho, Processo nº 00001592420185200003, perante o Forum de Aracaju - 9ª Vara do Trabalho de Sergipe, procedo a presente averbação para constar a decretação da Indisponibilidade dos Bens de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (PETROBRÁS), já qualificada, conforme consignado no Registro nº **10.303**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.210.708 SIMONE CASARINI PLDS

CONTINUA NA FICHA 06

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:06/04/2021 14:50:03

CNS 12362-0

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Matrícula 43.728 Ficha 06

Registro de Imóveis

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Suzano, 28 de julho de 2020

Av.17/em 28 de julho de 2020. (Cancel. de Indisp. de Bens)

Nos termos do artigo 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 20/07/2020, às 19:25 sob Protocolo Cancelamento nº 202007.2019.01237434-TA-260, procedo a presente averbação para constar a decretação do Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (PETROBRÁS), já qualificada, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **10.303**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.211.209 SIMONE CASARINI PLDS

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:06/04/2021 14:50:03

ANEXO B1
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO (PESSOA FÍSICA)

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
REF.: OPORTUNIDADE COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI Nº 005/2021

Prezados Senhores,

O Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que não é:

1) administrador ou empregado da PETROBRAS, e que não rompeu seu vínculo com a PETROBRAS há menos de 6 (seis) meses;

2) familiar dos empregados membros da Comissão de Alienação, ANDERSON LUIZ POLAK, KARIN CERONI MALCUM, RODRIGO TAMAROZI e MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO; e tampouco dos profissionais que participaram do processo de avaliação do IMÓVEL, FABRÍCIO VIEIRA CUNHA BOTELHO, ROBERTA ALMEIDA NERY, MARILAINE CAMPANATI ARAÚJO, LICURGO BERNARDINO DE SOUZA FILHO, PAULO DOMINGOS GALINDOS JÚNIOR, e SERGIO LUIZ ALVES DA SILVA;

3) familiar do empregado detentor de função de confiança que demandou o processo licitatório, DARIO DORIA DE ARAUJO; e tampouco do empregado detentor de função de confiança que operacionalizou a licitação, MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO;

4) familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao empregado detentor de função de confiança que demandou a licitação, ADRIANO CAMPOS LEVI; e tampouco ao empregado detentor de função de confiança que operacionalizou a licitação, DANTE DE SOUZA GONDIM JÚNIOR;

5) familiar dos detentores de função de confiança responsáveis pela autorização da licitação, ROBERT ANTONIO COSMO NUNES, FABIO ALEXANDRE JACOB e ADRIANO CAMPOS LEVI; e tampouco dos detentores de função de confiança responsáveis pela assinatura deste processo, DARIO DORIA DE ARAUJO e NELSON DOS SANTOS GOMES JUNIOR.

6) familiar de Administrador – membros da Diretoria e do Conselho de Administração - da Petrobras e nem de autoridade do ente público ao qual a Petrobras está vinculada.

Informar local e data

Assinatura do licitante ou do representante legal

Informar nome do licitante ou representante legal

ANEXO B2

O texto em vermelho é meramente explicativo e não deverá ser entregue.

NOTA: Em anexo à presente declaração deverá constar os seguintes documentos, dependendo do tipo societário:

PARA SOCIEDADES ANÔNIMAS:

1. Cópia do estatuto social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.

2. Cópia do livro de Registro de Ações Nominativas, caso as ações sejam nominativas, ou extrato da instituição custodiante das ações, caso estas sejam escriturais.

3. Cópia do Acordo de Acionistas, caso exista, ou declaração de que eventual Acordo de Acionistas existente não interfere no poder de controle do sócio que detém a maior quantidade de ações com direito a voto.

4. Para as sociedades que tiverem Conselho de Administração (CA), cópia(s) da(s) Ata(s) da(s) Assembleia(s) Geral(ais) de Acionistas que elegeu(ram) todos os atuais membros do CA da companhia, devidamente registrada(s) na Junta Comercial competente.

5. Para as sociedades que tiverem Conselho de Administração (CA), cópia(s) das Ata(s) da(s) Reuniões do CA (RCA) que elegeu(ram) todos os atuais membros da Diretoria da companhia, devidamente registrada(s) na Junta Comercial competente.

6. Para as sociedades que não tiverem Conselho de Administração (CA), cópia(s) da(s) Ata(s) da(s) Assembleia(s) Geral(ais) de Acionistas que elegeu(ram) todos os atuais Diretores da companhia, devidamente registrada(s) na Junta Comercial competente.

7. Original ou cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (opcional).

PARA SOCIEDADES LIMITADAS:

1. Cópia do contato social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.

2. Cópia do Acordo de Quotistas, caso exista, ou declaração de que eventual Acordo de Quotistas existente não interfere no poder de controle do sócio que detém quotas que correspondem à maior parte do capital social.

3. Cópia do ato de eleição do(s) administrador(es) da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial, para os casos em que a sociedade seja administrada por pessoa(s) designada em ato em separado e não no contrato social.

4. Original ou cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES:

1. Cópia do ato constitutivo atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.

2. Cópia do Acordo de Sócios, caso exista, ou declaração de que eventual Acordo de Sócios existente não interfere no poder de controle do sócio que detém a maior parcela do capital social.

3. Cópia do ato de eleição do(s) administrador(es) da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial, para os casos em que a sociedade seja administrada por pessoa(s) designada(s) em ato em separado e não no ato constitutivo.

4. Original ou cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

5. Demais documentos que a contratada ou o licitante julgar relevantes para identificar quem são os sócios e os administradores da sociedade, bem como quais são seus poderes.

ANEXO B2

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO (PESSOA JURÍDICA)

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
REF.: OPORTUNIDADE COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI Nº 005/2021

Prezados Senhores,

O Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui:

1) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar dos empregados membros da Comissão de Alienação, ANDERSON LUIZ POLAK, KARIN CERONI MALCUM, RODRIGO TAMAROZI e MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO; e tampouco dos profissionais que participaram do processo de avaliação do IMÓVEL, FABRÍCIO VIEIRA CUNHA BOTELHO, ROBERTA ALMEIDA NERY, MARILAINE CAMPANATI ARAÚJO, LICURGO BERNARDINO DE SOUZA FILHO, PAULO DOMINGOS GALINDOS JÚNIOR, e SERGIO LUIZ ALVES DA SILVA;

2) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do empregado detentor de função de confiança que demandou o processo licitatório DARIO DORIA DE ARAUJO; e tampouco do empregado detentor de função de confiança que operacionalizou a licitação, MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO;

3) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao empregado detentor de função de confiança que demandou a licitação, ADRIANO CAMPOS LEVI; e tampouco ao empregado detentor de função de confiança que operacionalizou a licitação, DANTE DE SOUZA GONDIM JÚNIOR;

4) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar dos detentores de função de confiança responsáveis pela autorização da licitação, ROBERT ANTONIO COSMO NUNES, FABIO ALEXANDRE JACOB e ADRIANO CAMPOS LEVI; e tampouco dos detentores de função de confiança responsável pela assinatura deste processo, DARIO DORIA DE ARAUJO e NELSON DOS SANTOS GOMES JUNIOR.

Informar local e data

Assinatura do representante legal

Informar nome, função do representante legal, RG e CPF

ANEXO C1
DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE
(PESSOA FÍSICA)

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
REF.: OPORTUNIDADE COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI Nº 005/2021

Prezados Senhores,

O Licitante, em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de licitação declara e garante, por meio da presente que:

1. Não realizou, não ofereceu, não prometeu, nem autorizou, direta ou indiretamente, bem como se compromete a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras, na Lei 12.846/2013, no *Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA* ou *UK Bribery Act de 2010 – UKBA*.

1.1. Está cumprindo e continuará a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item 1 acima.

1.2 O Licitante leu e concorda com os termos do Código de Conduta Ética e com a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

1.3 Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, o Licitante comunicará imediatamente à PETROBRAS.

2. Exceto se não permitido por questões de sigilo irrenunciável e/ou em decorrência de lei, o Licitante informará imediatamente à PETROBRAS, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1.

3. O Licitante declara que informou a qualquer pessoa que venha a envolver no processo de alienação de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que tais pessoas se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a PETROBRAS.

4. O Licitante responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração.

5. A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para resolução de disputas.

Informar local e data

Assinatura do licitante ou representante legal

Informar nome e função do representante legal

ANEXO C2
DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE
(PESSOA JURÍDICA)

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
REF.: OPORTUNIDADE COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI Nº 005/2021

Prezados Senhores,

A/O informar a razão social e qualificação do licitante, em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de alienação declara e garante, por meio da presente (para os efeitos desta Declaração, "Grupo" significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica ou a uma empresa, regularmente constituída ou não, a própria, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e agentes, incluindo subcontratados), que:

1. O Licitante e os membros do seu Grupo não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras, na Lei 12.846/2013, no *Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA* ou *UK Bribery Act de 2010 – UKBA*.

1.1. O Licitante e os membros do seu Grupo estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item acima.

1.2. O Licitante leu e concorda com os termos do Código de Conduta Ética e com a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

1.3. Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, o Licitante comunicará imediatamente à PETROBRAS.

2. Exceto se não permitido por questões de sigilo irrenunciável e/ou em decorrência de lei, o licitante informará imediatamente à PETROBRAS, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1.

3. O Licitante declara que informou aos membros do seu Grupo de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a PETROBRAS.

3.1. O Licitante responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do seu Grupo.

4. A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para resolução de disputas.

Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar o Licitante de acordo com seus atos constitutivos.

Informar local e data

Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal

ANEXO D
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI 13.303/2016 (PESSOA JURÍDICA)

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
REF.: OPORTUNIDADE COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI Nº 005/2021

Prezados Senhores,

O Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Informar local e data

Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal